



IMPrensa OFICIAL

Órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município de Mairiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

Ano V - Número 374

Mairiporã, sábado, 16 de Março de 2013

Terra Preta recebe serviços de Tapa-buracos



A cidade de Mairiporã tem obras e serviços de manutenção sendo realizados em praticamente todos os bairros. Na última semana, uma equipe da secretaria de Obras, esteve no bairro de Terra Preta, para garantir a operação Tapa-Buracos em diversas ruas do bairro.

Entre as vias beneficiadas com os serviços estão a Rua Ari da Silva- Centro Terra Preta; Rua Elídia Maria Pedroso - Centro Terra Preta (Indicação nº 76/2013 na 4ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal); Rua Bom Jesus da Lapa - Centro Terra Preta; Rua Sete de Setembro - Centro Terra Preta; Rua Irmã Joana Miziara - Centro Terra Preta; Rua Sergio Machado Brauner - Jd. Pereira; e Rua Das Margaridas - Jd. Bela Vista.

LEI Nº 3.230, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a criação da Corrida Rústica de Terra Preta e da Corrida da Padroeira de Mairiporã, bem como a inclusão no Calendário Oficial do Município.

(Projeto de Lei nº 10/13 – de autoria do nobre Vereador Edio de Oliveira Sousa)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairiporã a Corrida Rústica de Terra Preta e a Corrida da Padroeira de Mairiporã, a realizar-se anualmente nos meses de setembro e abril, respectivamente. Parágrafo único. A Corrida Rústica de Terra Preta e a Corrida da Padroeira de Mairiporã constantes do *caput* do art. 1º farão parte dos festejos em comemoração ao aniversário do Distrito de Terra Preta e da Padroeira de Mairiporã, a ser realizadas preferencialmente aos domingos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de trinta dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 14 de março de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal
MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Procuradora-Geral do Município
ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.231, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal, Crédito Especial, destinado a desapropriação de imóvel, com a seguinte classificação:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
01 – Departamento de Saúde		
45.90.61	-	10.301.1009 - 1084
(F91).....R\$ 1.000.000,00		
TOTAL.....R\$ 1.000.000,00		

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo 1º será proveniente do **superávit financeiro, apurado no exercício anterior**, com recursos próprios, nos termos do art. 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 14 de março de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Procuradora-Geral do Município
ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2013.
ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.232, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal, Crédito Especial, destinado a desapropriação de imóvel, com a seguinte classificação:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
01 – Departamento de Esportes		
45.90.61	-	27.812.3007 - 1029
(F91).....R\$ 100.000,00		
TOTAL.....R\$ 100.000,00		

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo 1º será proveniente do **superávit financeiro, apurado no exercício anterior**, com recursos próprios, nos termos do art. 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 14 de março de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal
MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Procuradora-Geral do Município
ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.233, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá o Poder Executivo

Municipal efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem:

- I – atender as situações de estado de emergência ou de calamidade pública ou de comoção interna;
- II – implantação de serviço urgente e inadiável;
- III – campanhas de saúde pública;
- IV – atender ao preenchimento de vagas, devido a saídas voluntárias, dispensas ou afastamentos transitórios de servidores, cuja ausência possa prejudicar sensivelmente os serviços essenciais;
- V – execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidade esporádica;
- VI – execução direta de obra determinada;
- VII – atender aos serviços que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade;
- VIII – atendimento, quando houver urgência, de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- IX – prevenção ou combate a surtos endêmicos;
- X – atender a outras situações de urgência, que vierem a ser definidas em Lei.

Parágrafo único. A justificativa e fundamentação da contratação serão feitas em procedimento administrativo, publicando-se o ato autorizador.

Art. 3º A contratação será realizada independentemente da existência de cargo ou vaga, mediante processo seletivo simplificado, de ampla divulgação no Município, observando-se o prazo determinado e compatível com cada situação, de no máximo seis meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo.

§ 1º A contratação poderá prescindir de processo seletivo, por ato do Prefeito Municipal, se existentes relevantes razões devidamente justificadas.

§ 2º Ficam vedadas as prorrogações de contratos e a recontratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, exceto mediante concurso público.

§ 3º O prazo dos contratos de pessoas para trabalhar em obra pública certa será fixado de acordo com a duração desta, observado o período máximo de vinte e quatro meses.

§ 4º O prazo dos contratos de pessoas para trabalhar na área de saúde, ou em serviços oriundos de convênios firmados pelas campanhas de saúde, será de, no máximo, doze meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 5º O prazo do contrato de docente, para trabalhar em substituição ao docente efetivo do quadro do magistério, será fixado de acordo com a duração do ano letivo vigente, observado o prazo máximo de doze meses.

Parágrafo único. A escolha de docente para trabalhar em caráter de substituição do docente efetivo afastado deverá obedecer, obrigatoriamente, a lista de classificação referente ao concurso de professor vigente, se existir, ou a lista do processo seletivo realizado com a finalidade específica.

Art. 4º As contratações serão feitas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por tempo determinado.

Art. 5º A remuneração será paga em valor igual ao percebido por servidor público municipal de função idêntica ou assemelhada.

Art. 6º A duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, será disciplinada de acordo com as necessidades da diretoria a que estiver afeta à contratação.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 14 de março de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal
MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Procuradora-Geral do Município
ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta

Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.234, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro para pagamento de verbas rescisórias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro à Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro, sediada neste Município, mantenedora do Hospital e Maternidade Mairiporã, para finalidade específica de pagamento de verbas rescisórias, sendo o valor estimado para exercício de 2013 de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º O auxílio financeiro será liberado de acordo com a necessidade apontada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Para recebimento do presente auxílio deverá a entidade:

I – apresentar requerimento acompanhado de cópias das correspondentes guias dos recolhimentos a serem efetuados e do Termo de Rescisão de contrato;

II – para as parcelas seguintes, além das cópias das guias a serem recolhidas, o requerimento deverá vir acompanhado das cópias das guias devidamente pagas, correspondentes ao repasse imediatamente anterior.

Parágrafo único. Os documentos comprovando o recolhimento deverão obrigatoriamente integrar a prestação de contas a ser apresentada à Prefeitura Municipal, Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal, imediatamente após o recolhimento, sob pena de não serem liberadas as outras parcelas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação própria, autorizada sua suplementação se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2013, em razão da dotação orçamentária já fixada.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 14 de março de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal
MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Procuradora-Geral do Município
ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

MANUEL BLANCO LEIRO
Secretário Municipal da Saúde

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta

Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33782

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095

Comunicado da Prefeitura Municipal de Mairiporã

Para sua segurança, não adquira nenhum imóvel no município sem antes consultar a Prefeitura ou o Cartório de Registro de Imóveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE DESISTÊNCIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2011

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mairiporã torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), é (são) considerado(s) desistente(s) da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo da convocação.

Nome	Cargo	Micro área
VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Pinheiral

Mairiporã, 15 de março de 2013
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA – Depto. De Recursos Humanos

DECRETO Nº 6.640, DE 07 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.221, de 20 de dezembro de 2012, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – F. Man. Desenv. Ens. Fund. Valoriz. Magistério
31.90.11 – 12.361.2001 - 2041 (F.92) –
.....R\$ 100.000,00
TOTAL –.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro, apurado no exercício anterior, com recurso do FUNDEB**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 07 de março de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Procuradora-Geral do Município

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

SILVANA FRANZINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 07 de março de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.641, DE 07 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre o funcionamento da Prefeitura no dia 28 de março de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os feriados no Município dos dias 27 de março de 2013 – Aniversário da Emancipação Política/Administrativa do Município e 29 de março de 2013 - Sexta Feira Santa, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de março de 2013, exceto àquelas de serviços essenciais.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, entende-se como serviços essenciais:

I - Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde Central e do Distrito de Terra Preta;

II - Cemitérios Municipais;

III - Serviço de coleta domiciliar de lixo;

IV - Serviço de entrega de água;

V - Serviço de vigilância dos próprios municipais;

VI - Serviço de fiscalização viária (trânsito);

Art. 2º

Em decorrência do disposto no art. 1º, os servidores deverão repor as 7h e 30 min não trabalhadas, para compensação que se dará a partir do dia 01 a 19 de abril do corrente, em no mínimo 30 minutos por dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 07 de março de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Procuradora-Geral do Município

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 07 de março de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO 02/2011

CONVOCAMOS o(s) classificado(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s) para que no prazo de 05 (cinco) dias, se apresentar(em) junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 374 - Centro – Mairiporã/SP.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MICROAREA
ANA RITA SILVA DE ALMEIDA	9º	PINHEIRAL

Mairiporã, 15 Março de 2013.

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA – Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ATO Nº 391 DE 07 DE MARÇO DE 2013

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.192, de 25 de julho de 2012, e considerando a justificativa constante do Processo nº 2705/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a(s) fonte(s)

de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.
Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 07 de março de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO

Procuradora-Geral do Município

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA

Secretário Municipal de Administração

SILVANA FRANZINETE DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA

Diretora Administrativa

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)								
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
00646	08.02.00	3.1.90.11.00	12 361	2001	2041	92	2640000	605,83
TOTAL DO ACRESCIMO								605,83
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)								
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
00312	08.02.00	3.1.90.11.00	12 361	2001	2041	02	2610000	-605,83
TOTAL DA REDUCAO								-605,83

DECRETO Nº 6.642, DE 07 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre alteração do anexo constante no art. 3º do Decreto nº 6.011, de 3 de janeiro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o anexo constante no art. 3º do Decreto nº 6.011, de 3 de janeiro de 2011, que passará ser o seguinte:

“Art. 3º ...

CALENDÁRIO DE PRÊMIOS E DATAS DE SORTEIO			
Prêmios	1º Sorteio 27/03/2013 - 21 h	Prêmios	2º Sorteio 28/04/2013 21 h
1º TV LCD de 42"	Festa de Aniversário de Mairiporã Espaço Viário Mário Covas	1º TV LCD de 42"	Festa de Aniversário de Terra Preta Campo de Futebol de Terra Preta
2º Lavadora de Roupas		2º Lavadora de Roupas	
3º Notebook		3º Notebook	
4º Home Theater		4º Home Theater	
5º Forno Microondas		5º Forno Microondas	
6º GPS – Tela 7"		6º GPS – Tela 7"	
7º Câmera Fotográfica Digital		7º Câmera Fotográfica Digital	

Prêmios	3º Sorteio 22/09/2013 - 16 h	Prêmios	4º Sorteio 13/10/2013 21 h
1º TV LCD de 42"	VII Cavalgada Espaço Viário Mário Covas	1º TV LCD de 42"	30ª Festa da Primavera Espaço Viário Mário Covas
2º Lavadora de Roupas		2º Lavadora de Roupas	
3º Notebook		3º Notebook	
4º Home Theater		4º Home Theater	
5º Forno Microondas		5º Forno Microondas	
6º GPS – Tela 7"		6º GPS – Tela 7"	
7º Câmera Fotográfica Digital		7º Câmera Fotográfica Digital	

DECRETO Nº 6.642, DE 07 DE MARÇO DE 2013

Prêmios	5º Sorteio 22/12/2013 - 19 h
1º TV LCD de 42"	Apresentação de Gala "Tia Emilia" Centro Educacional Auditório Fabio H. Taneno
2º Lavadora de Roupas	
3º Notebook	
4º Home Theater	
5º Forno Microondas	
6º GPS – Tela 7"	
7º Câmera Fotográfica Digital	
ESPECIAL	MOTOCICLETA 0 KM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.507, de 08 de outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 07 de março de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal
MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Procuradora-Geral do Município
ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda
Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 07 de março de 2013.
ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.643, DE 07 DE MARÇO DE 2013

Fixa a data para pagamento dos salários mensais e do 13º salário aos Servidores Públicos Municipais ativos, aposentados e pensionistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de informar e incentivar cada vez mais os Servidores Públicos Municipais, concedendo benefícios que possam refletir em favor da prestação de serviços eficientes à população;

CONSIDERANDO que, na ausência de Lei Municipal expressa que determine a data para o pagamento dos salários e do 13º salário dos servidores municipais, aplica-se, por analogia, o disposto no art. 459 da Consolidação da Lei do Trabalho e o disposto na Lei nº 4090/62, alterada pela Lei nº 4749/65;

CONSIDERANDO que o citado art. 459 da CLT estabelece que os salários devem ser pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido;

CONSIDERANDO que a mencionada Lei 4090/62, alterada pela Lei nº 4749/65 disciplina que o 13º salário deverá ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano, determinando o adiantamento de metade do mesmo entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano;

CONSIDERANDO o benefício que a antecipação dos salários e do 13º salário pode propiciar aos servidores públicos ativos e inativos do Município e respectivos pensionistas, **DECRETA:**

Art. 1º O salário mensal dos Servidores Públicos Municipais ativos, aposentados e pensionistas será pago no último dia útil do mês a que se refere o pagamento.

Art. 2º O pagamento do 13º salário dos Servidores Públicos Municipais ativos, aposentados e pensionistas será creditado da seguinte forma:

I - cinquenta por cento, a título de antecipação, com pagamento no último dia útil do mês de junho de cada ano;

II - complementação, até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Mairiporã em 07 de março de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal
MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Procuradora-Geral do Município
ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 07 de março de 2013.
ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

Prefeitura formaliza convênio com o Estado para a conservação de Estrada Rural

A prefeitura de Mairiporã assinou convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, que prevê a conservação da estrada rural - Estrada Armando Barbosa de Almeida, no bairro da Caceia, na Bacia Hidrográfica Alto Tietê, em Mairiporã.

Denominado ‘Programa Melhor Caminho’, o convênio prevê uma intervenção que obrigatoriamente respeita o traçado existente das vias, evitando os impactos ambientais.

O objetivo do projeto é manter a estrada de terra, com suas características originais e, no entanto, apenas atenuar os efeitos erosivos, garantindo a preservação dos recursos naturais e o consequente estímulo ao desenvolvimento sustentável.

O convênio, assinado na última semana, compreende a intervenção de um trecho de 6,86 quilômetros de extensão, totalizando um investimento de R\$ 727.040,46, cuja contrapartida da prefeitura é da ordem de R\$ 62 mil, aproximadamente.



**Prefeitura Municipal de Mairiporã
Secretaria Municipal da Educação**

Avenida Tabelaio Passarella, 850 – Centro - Mairiporã - São Paulo

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação convoca para escolha de classes os Professores de Educação Básica I de Educação Infantil e Ensino Fundamental classificados do 131º (centésimo trigésimo primeiro) ao 140º (centésimo quadragésimo) lugar no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. Os convocados devem apresentar, na data de sua convocação, originais e cópias dos documentos comprobatórios de sua habilitação para a função, de acordo com o previsto no Edital do referido processo e documento de identificação oficial com foto.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 20/03/2013– 4ª feira

Horário: 14:00 horas

Local: Centro Educacional Monsenhor José Lélio Mendes Ferreira (Secretaria Municipal da Educação) - Avenida Tabelaio Passarella, nº 850, Centro – Mairiporã / São Paulo.

Classificação	Candidato	RG
131º	YANDRA DIAS DE FREITAS	28.150.501-9
132º	MICHELLE REGINA GOMES SANCHEZ	42.278.002-9
133º	VANESSA CARDOSO ROMÃO	41.857.323-2
134º	LILIANE APARECIDA DOS SANTOS	32.521.803-1
135º	GISELE PENNINGCK PONTE PIMENTEL	28.995.898-2
136º	ROSLAINE LUIZ DOS SANTOS	25.741.481-2
137º	SANDRA REGINA DE ALMEIDA	21.947.922-7
138º	LUCIANA MONÇÃO DE FREITAS	33.420.292-9
139º	LUCIANA DA CRUZ MENDONÇA	30.883.261-9
140º	VANESSA SOARES FONSECA	33.498.560-2